



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 38/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Donato, "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate à Desigualdade e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com Substitutivo visando a:

i) suprimir do texto da propositura original o art. 5º que, ao dispor sobre a criação de órgão dentro do Executivo dispõe sobre matéria afeta à organização administrativa, esbarrando no art. 37, § 2º, inciso IV da LOM;

ii) suprimir a disposição que impunha prazo ao Executivo para regulamentar a Lei, vez que o entendimento jurisprudencial consagrado é no sentido de que tal dispositivo viola o Princípio da Separação entre Poderes;

iii) adequar o projeto à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto de lei visa a autorizar o poder executivo municipal a criar um fundo especial de despesas, de natureza contábil, vinculado ao gabinete do prefeito, com o objetivo de financiar políticas de mitigação da pobreza e redução da desigualdade no município de São Paulo.

As ações específicas a serem financiadas pelo fundo observariam as seguintes prioridades, estabelecidas no art. 4º do projeto:

I - desenvolvimento de programas de incentivo ao emprego, geração de renda e reforço do Programa Bolsa Trabalho;

II - implementação de políticas públicas de complementação de renda advinda do Programa Bolsa Família, objetivando, no longo prazo, a aplicação da renda básica de cidadania;

III - desenvolvimento de programas de formação e fomento de atividades culturais, esportivas, sociais e educacionais destinadas, prioritariamente, ao jovem das periferias;

IV - desenvolvimento de políticas de combate à desigualdade educacional e de acesso as novas tecnologias; inclusive compras e distribuição gratuita de equipamentos de informática para famílias em situação de vulnerabilidade social;

V - implementação de programas que visem mitigar a desigualdade de acesso aos equipamentos públicos de saúde, educação, cultura e lazer;

VI - desenvolvimento de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade de gênero, cor, raça e opção sexual.

As receitas propostas para o fundo são estabelecidas no art. 3º do projeto:

I - receitas tributárias advindas do aumento da progressividade de tributos municipais;

II - receitas tributárias advindas de alterações de alíquotas aplicadas pelo Município;

III - receitas advindas dos créditos de quilômetros, nos termos do Decreto Municipal nº 56.981/2016;

IV - receitas desvinculadas dos seus fundos de origem, nos termos do Decreto Municipal nº 57.380 de 13 de outubro de 2016;

V - dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VII - outras receitas eventuais.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor:

A presente proposição focaliza, prioritariamente, as políticas de mitigação da pobreza e redução da desigualdade. A sustentabilidade econômica da superação da pobreza e de índices escandalosos de desigualdade devem ser acompanhados de políticas fiscais e de desenvolvimento da cidade, sintonizadas com os novos tempos das mudanças tecnológicas e culturais.

(...) E prossegue:

Em uma situação de emergência social como a que vive São Paulo com seus quase 1 milhão de desempregados e outro tanto em empregos precários, é preciso vincular recursos para garantir programas de escala para o combate à desigualdade, ao desemprego e à pobreza.

Nesse sentido, nossa proposta, em primeiro lugar, é baseada na premissa de repúdio ao aumento da desigualdade, já abissal na cidade, e no princípio de reforçar programas sociais que sempre defendemos em nossa história.

A proposta é a constituição de um fundo com base em fontes provenientes de setores econômicos afluentes da sociedade que promova um mínimo de justiça necessária para minimizar o crescimento da desigualdade e os riscos a que são submetidas as populações de baixa renda neste período de estagnação da economia brasileira.

Suas fontes, a serem delineadas em projetos específicos, podem abranger desde a elevação de alíquotas do ISS sobre bancos e demais setores abastados da economia, até a criação de novas alíquotas do IPTU de imóveis acima de R\$ 1,2 milhões, que aumentará a progressividade desse importante tributo. O objetivo é o de alcançar receita anual acima de R\$ 1 bilhão/ano.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposta deve prosperar. O parecer, portanto, é favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/03/2022.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Missionário José Olímpio (UNIÃO)

Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2022, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.